

Gestão 2023/2024

1DISPENSA DE LICITAÇÃO	010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202402020
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024.

Gestão 2023/2024

Fig. 1002



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO

☐ MATERIAL ☒ SERVIÇOS

DATA

09/02/2024

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	10	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCICIO DE 2024.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a presente solicitação visando racionalizar e potencializar o uso dos recursos em mídias digitais para informar a população de medidas a serem tomadas através da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, afim de compartilhar os atos praticados nas sessões, bem como, as atividades diárias.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Thaynara Castro dos Santos

THAYNARA CASTRO DOS SANTOS

ASSESSORA PARLAMENTAR

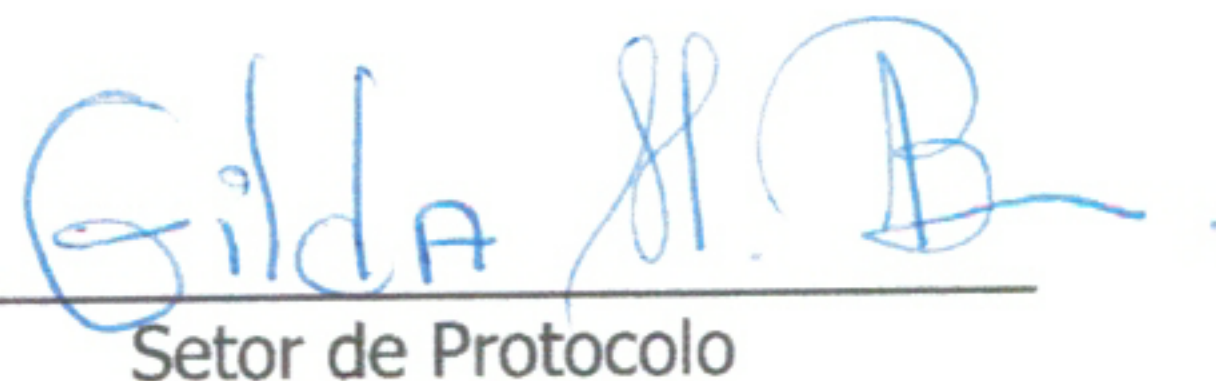
CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202402020
DATA: 09/02/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202402020	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,



Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Prestação de serviços de divulgação de matérias, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram institucionais da câmara municipal de Sandolândia- TO.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da camara, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram), no exercício de 2024.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Justifica-se pelo fato atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

Prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia, pelo período de 10 (DEZ) mês, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

justifica-se a presente solicitação visando racionalizar e potencializar o uso dos recursos em mídias digitais para informar a população de medidas a serem tomadas através da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, afim de compartilhar os atos praticados nas sessões, bem como, as atividades diárias.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia, no período de 10 (dez) mês.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 09 de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Assinatura: Kamylla Bolho B. da Silva

Data: 09/02/24.



Proposta simples para execução de serviços de Marketing para à Camara Municipal de Sandolândia-TO.

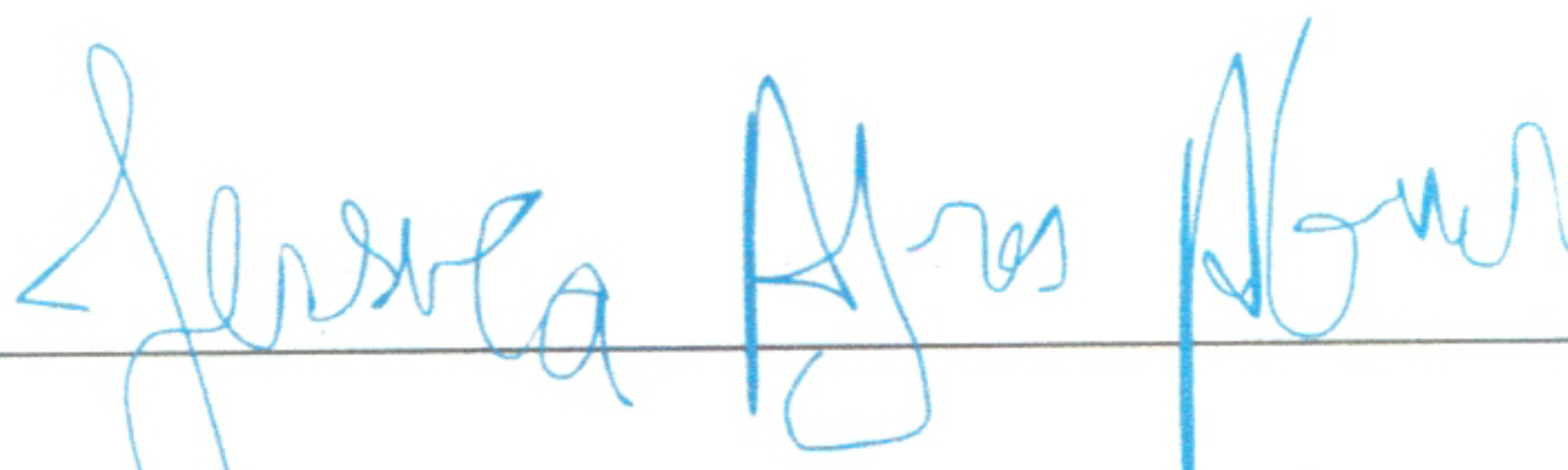
Será oferecido de forma integral os seguintes serviços : Gravação de vídeos e matérias ; De todos os serviços executados pela Câmara Municipal de Sandolândia.

Cobertura total de todos os eventos da pasta ; Além de edição dos mesmo e a entrega devida em suas redes sociais .

A criação de dos cards informativos da instituição .

Nossa equipe ficará em total disposição para executar quaisquer serviço solicitado pela instituição .

O valor ficará de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais mensal , Até Dezembro de 2024.



JPrint Marketing / CNPJ : 29.148.527/0001-40

Sandolândia 14 de Fevereiro de 2024



Proposta simples para execução de serviços de Marketing para à Camara Municipal de Sandolândia-TO.

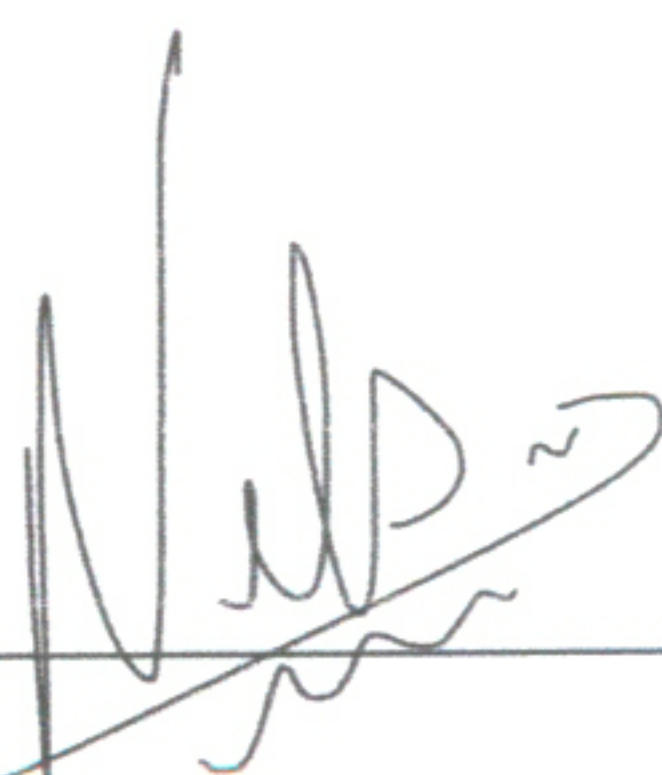
Será oferecido de forma integral os seguintes serviços : Gravação de vídeos e matérias ; De todos os serviços executados pela Câmara Municipal de Sandolândia.

Cobertura total de todos os eventos da pasta ; Além de edição dos mesmo e a entrega devida em suas redes sociais .

A criação de dos cards informativos da instituição .

Nossa equipe ficará em total disposição para executar quaisquer serviço solicitado pela instituição .

O valor ficará de R\$ 770,00 mensal , Até Dezembro de 2024.


IK MARKETING DIGITAL
CNPJ 49.089.839/0001-37.



Proposta Portal RR10 Notícias

Proposta simples para execução de serviços de Marketing para a Câmara Municipal de Sandolândia-TO.

Será oferecido de forma integral os seguintes serviços: Gravação de vídeos e matérias: de todos os serviços executados pela Câmara Municipal de Sandolândia.

Cobertura total de todos os eventos da pasta: Além de edição dos mesmo e a entrega devida em suas redes sociais.

A criação dos cards informativos da instituição.

Estamos a disposição de todos esses serviços a serem prestado a instituição.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 850,00 mensal, até Dezembro de 2024.

40.692.103/0001-84
Rogério Rodrigues Avelino
Rua Alberto Oliveira da Silva, nº 125, 2º. A, 13.111
João Lisboa da Cruz CEP: 77.434-039
GURUPI-TO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	JPPRINT MARKETING	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA				
COTAÇÃO 2	IK MARKRTNG DIGITAL					
COTAÇÃO 3	RR10 ROGERIO RODRIGUES AVELINO	09/02/2024 A 15/02/2024				
		VALOR R\$				
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024.	12.000,00	7.700,00	8.500,00	7.700,00	12.000,00	9.400,00
TOTAL						9.400,00

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, 15 de fevereiro de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

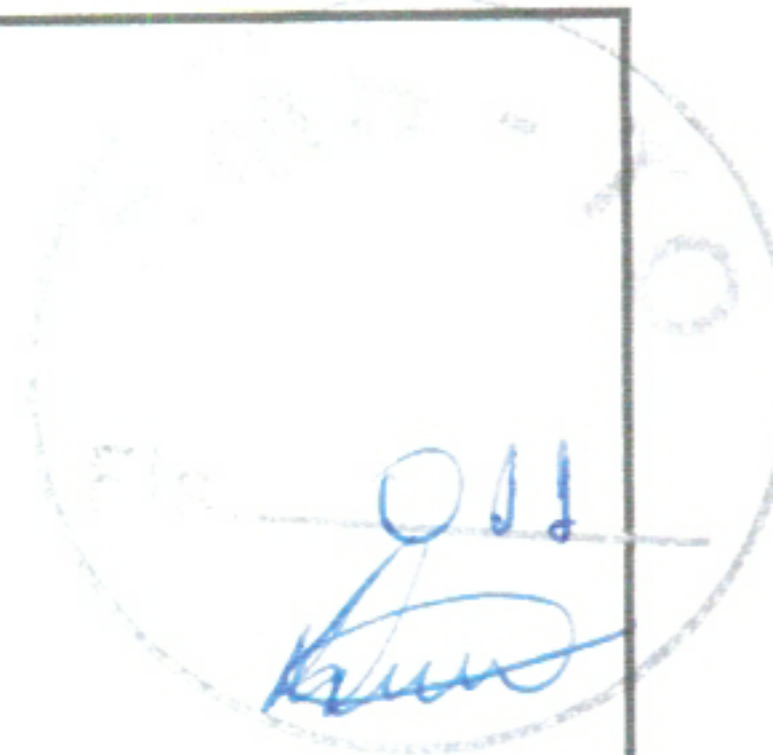
CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos reais)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 16 de fevereiro/2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos reais)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 16 fevereiro/2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

Gestão 2023/2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

Gestão 2023/2024

013
[Signature]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024**. As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 19 de fevereiro/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.089.8390001-37, com nome fantasia sendo IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE reside a RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA- TO, CEP:77478-000, com responsável NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA com o número de CPF sob o nº 028.283.361-74 inscrito no RG Nº 779215 SSPTO, Brasileiro.

Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da câmara. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade da NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.089.8390001-37, com nome fantasia sendo IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE reside a RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA- TO, CEP:77478-000, com responsável NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar a este ente serviços, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.

NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 49.089.8390001-37

RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA- TO,

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.089.8390001-37, com nome fantasia sendo IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE** reside a **RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA-TO, CEP: 77478-000, com responsável NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA com o número de CPF sob o nº 028.283.361-74 inscrito no RG Nº 779215 SSPTO, Brasileiro** é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

016
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 49.089.839/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:39 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **53AE.06ED.FD0F.D6CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

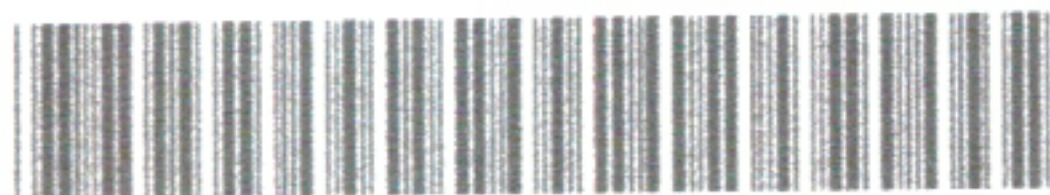
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA			Protocolo: TOC2402063152
NIRE : 17801746366 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 17801746366	CNPJ 49.089.839/0001-37	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/01/2023	Início de Atividade 06/01/2023
Endereço Completo Rua RAIMUNDO COELHO LIMA QD 37 LT 02 GLEBA 02, Nº SN, CENTRO-Sandolândia/TO- CEP77478-000			
Objeto SERVICOS DE LOCUCÃO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE DISTRIBUIÇÃO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO - PANFLETEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.. SERVICOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO EM AMBITO LOCAL - PROMOTOR DE TURISMO LOCAL INDEPENDENTE. SERVICOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NÃO - PROPR			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 06/01/2023	Número 17801746366	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA Identidade: XXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 028.283.361-74 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2024, às 07:21:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 56V3QMUD.



TOC2402063152

CLECI ZANCAN CASSOL
Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 15/03/2024

CONTROLE: UZU6VOWTQLN4CPM5

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 12260, **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ nº 49.089.839/0001-37 com o nome de fantasia sendo IK MARKETING DIFITAL E PUBLICIDADE residente à RUA RAIMUNDO COELHO LIMA nº 1272 Qd. 37 SANDOLÂNDIA - TO. SETOR ELDORADO em SANDOLÂNDIA - TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA, Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

019
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.089.839/0001-37
Certidão nº: 10158555/2024
Expedição: 14/02/2024, às 09:02:59
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.089.839/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 6c4b64ad

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA

CNPJ n. 49.089.839/0001-37

Certidão emitida em: 15/02/2024, às 07:58:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 15/02/2024, 07:58:48





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

021
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.089.839/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.089.839 NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAIMUNDO COELHO LIMA QD 37 LT 02 GLEBA 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANDOLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILSONJR176@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9101-7701		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 08:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **WILSON JUNIO RODRIGUES FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: **200.15.458 TO**

CPE: **008.084.361-74** DATA NASCIMENTO: **02/10/1990**

FILIAÇÃO: **WILSON BARROSA RODRIGUES**
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **1923636835** VALIDADE: **19/03/2015**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Wilson Junior Rodrigues Ferreira*

LOCAL: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** DATA EMISSÃO: **21/11/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51141615038
10027039369

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>

SERPRO/SENATRAN

Gestão 2023/2024

DESPACHO

SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 010/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 dias do mês de março de 2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

Gestão 2023/2024

INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

CONTRATADO: NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA

CNPJ: 49.089.8390001-37

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

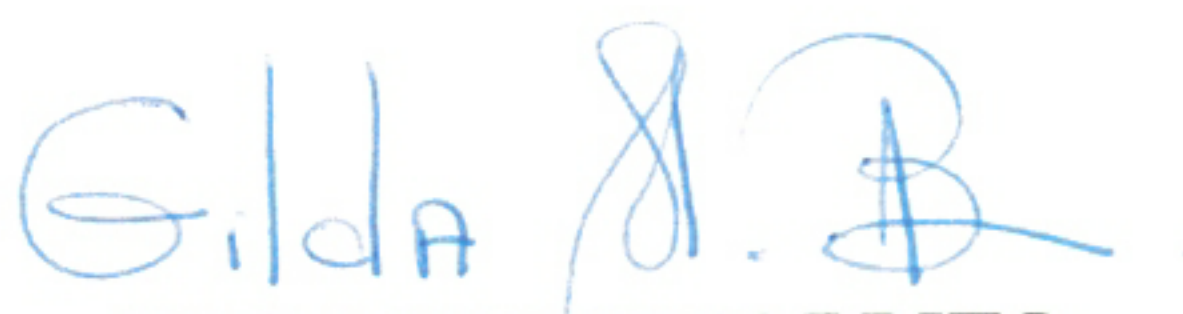
A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 26 de fevereiro/2024.



GILDA MARTINS BRITO

Controle Interno

Gestão 2023/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

“Declara Situação De Dispensa De Licitação Para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da camara, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram), no exercício de 2024, E Dá Outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

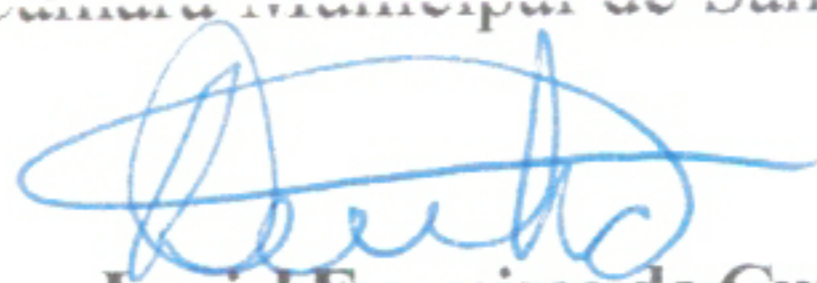
CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 010/2024 para **prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da camara, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram), no exercício de 2024.** nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 010/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), NO EXERCÍCIO DE 2024.

EMPRESA: NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.089.8390001-37, com nome fantasia sendo IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE reside a RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA- TO, CEP:77478-000, com responsável NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA com o número de CPF sob o nº 028.283.361-74 inscrito no RG Nº 779215 SSP TO, Brasileiro

VALOR: R\$ 7.700,00 (SETE MIL, SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

0297
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**.

Sandolândia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Thaynara Castro dos Santos
THAYNARA CASTRO DOS SANTOS
ASSESSORA PARLAMENTAR

CONTRATO Nº 017/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A EMPRESA **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA** CNPJ: 49.089.83900001-37, com nome fantasia sendo **IK MARKETING DIGITAL E PUBLICIDADE** reside a **RUA RAIMUNDO COELHO LIMA Nº 1272 QD 37 LT 02 GLEBA 02 CENTRO, SANDOLÂNDIA-TO, CEP:77478-000**, com responsável **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA** com o número de CPF sob o nº 028.283.361-74 inscrito no RG Nº 779215 SSPTO, Brasileiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 010/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

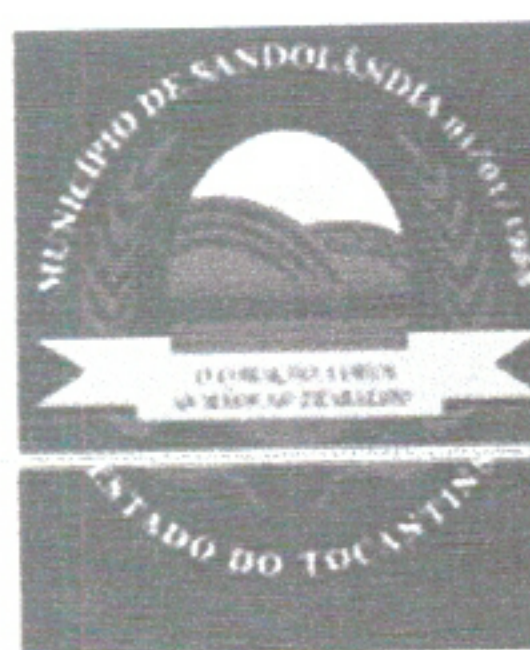
2.1 - O objeto do contrato é prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da camara, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram), no exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$:770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$. **7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

029
[Assinatura]

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia- TO;
- 5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.9 A Contratada obriga – se aos serviços de:
- 5.9.1 - Prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais da câmara municipal de Sandolândia pelo portal da câmara, criação de mídias eletrônicas dos requerimentos e produção de spot para divulgação das sessões ordinárias (transmissão de sessões ao vivo através do facebook e Instagram), no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Sandolândia- TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, até o dia 31 do mês de DEZEMBRO de 2024 ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período, podendo ser rescindido na forma da Lei, de acordo com o art. 124

da Lei **14.133/21** antes do prazo, desde que não cumpra às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas.

8.2 – A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.



Gestão 2023/2024

Sandolândia - TO., 01 de março 2024

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 49.089.8390001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamyllavalho B. da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Thaynara Carlos dos Santos

CPF/MF: 054.911.911-67



033
[Handwritten signature]

Gestão 2023/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 202402020

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 49.089.8390001-37**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Sandolândia – TO., 01 de março de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS			
NOTA DE EMPENHO (107944)		NÚMERO 27	DATA DE EMISSÃO 01/03/2024
		PROCESSO 202401020	

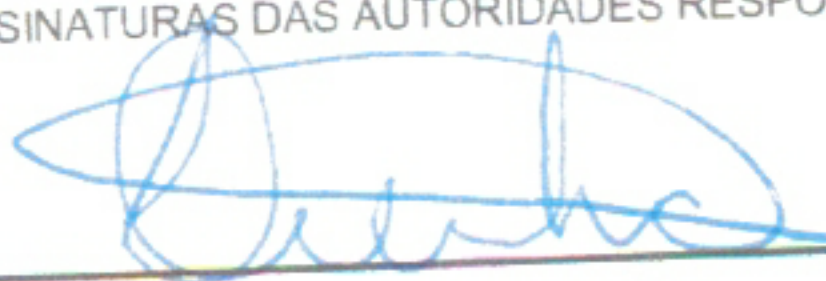
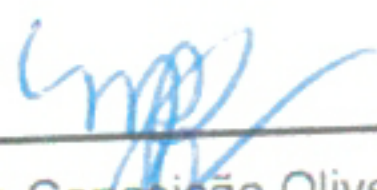
EXERCÍCIO 2024	DOTAÇÃO COMPACTADA 12	CPF/CNPJ 49.089.839/0001-37	FAVORECIDO NILSON JUNIO RODRIGUES PEREIRA
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 32.000,00
UNIDADE: 0017 - CÂMARA MUNICIPAL			VALOR DO DOCUMENTO 7.700,00
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA			SALDO POSTERIOR 24.300,00
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROJ/ATIVIDADE: 2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal			
NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
SUB-ELEMENTO: 3390399200000000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			

HISTÓRICO

EMPENHO DE DESPESA REFERENTE A DISPENSA N°010/2024, CONTRATO N°017/2024 COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PELO PORTAL DA CAMARA, CRIAÇÃO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DOS REQUERIMENTOS E PRODUÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO ATRAVES DO FACEBOOK E INSTAGRAM), DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 Recursos Próprios	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO SETE MIL, SETECENTOS REAIS //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 7.700,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 Leniel Francisco da Cunha PRESIDENTE	 Kamylla Coelho Barreira da Silva TESOUREIRA	 Marciara da Conceição Oliveira Ribeiro EMITENTE
--	---	---

OBSERVAÇÕES: